

**LEI N.º 10.160, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1977 D.O.
21/12/77**

**Considera de Utilidade Pública o
Conselho Metropolitano de
Fortaleza.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu
sanciono e publico a seguinte lei:**

Art. 1.º - É considerado de utilidade pública o CONSELHO CENTRAL METROPOLITANO DE FORTALEZA, da Sociedade de São Vicente de Paulo no Ceará, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 1977

**ADAUTO BEZERRA
Liberato Moacyr de Aguiar
Hugo Gouveia**